DECRETO Nº 64, DE 19 DE MAIO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o
presente decreto foi publicado
no placar
no dia 19 / 05 / 2025
Chapadão do Céu 19 / 05 / 2025
Kayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre membramento de lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 8812/2025,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **membramento** dos lotes urbano denominados lotes nº **29 e lote 30** da quadra 04, situado no Loteamento Eldorado, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 8812/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Lucas Borille, inscrito no ART 1020250107348.

Art. 2º- O membramento autorizado por este decreto dá origem a uma nova unidade imobiliária autônoma denominado **LOTE 37.**

Lote 15: Este contém uma área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), regular. Dentro das Seguintes medidas e confrontações: Frente 12,00m com Rua Paineira Oeste, distando 108,51 m da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima. Fundo 12,00 com o lote 12. Lado Direito de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m com o lote 30. Lado Esquerdo de quem da Rua Paineira Oeste olha

para o terreno em 25,00m com o lote 28. Objeto da matrícula nº 6876, do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO

Lote 30: Este contém uma área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), regular. Dentro das Seguintes medidas e confrontações: Frente 12,00m com Rua Paineira Oeste, distando 96,51 m da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima. Fundo 12,00 com o lote 11. Lado Direito de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m com o lote 31. Lado Esquerdo de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00m com o lote 29.

Parágrafo único. Ficam unificadas as matrículas nº 6876 (lote 29) e nº 6877 (lote 30), ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO.

LOTE 38: Este contém uma área superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), regular. Dentro das Seguintes medidas e confrontações: Frente 24,00m com Rua Paineira Oeste, distando 96,51 m da Avenida Canes Norte, esquina mais próxima. Fundo 24,00 com o lote 11 e lote 12. Lado Direito de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00 m com o lote 31. Lado Esquerdo de quem da Rua Paineira Oeste olha para o terreno em 25,00 m com o lote 28.

Art. 3º - Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art. 5º - Este Decreto **revoga** o Decreto nº 127, de 25 de novembro de 2024, o qual fica substituído por este.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL